



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 618/2023, – PROCESSO Nº 110.705/2023
VALIDADE: 31/01/2025

Aos **02 de Fevereiro de 2024**, presente de um lado o **Município de Bauru**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, 1-59, nesta cidade de Bauru/SP, inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 46.137.410/0001-80, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", neste ato representado pelo **Prof. Dr. Nilson Ghirardello, Secretário Municipal da Educação** por força dos Decretos n.º 4.705, de 23 de maio de 1.986 e n.º 6.618 de 27 de maio de 1.993, ambos alterados pelo Decreto n.º 7.306, de 11 de maio de 1.995, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94, n.º 9.032/95, n.º 9.648/98, n.º 9.854/99, 10.520/02 e Decretos Municipais n.ºs 10.123/05 e 13.093/16, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n.º 618/2023, Processo n.º 110.705/2023**, para registro de preços, homologado em 23 de janeiro de 2.024 e publicado no Diário Oficial de Bauru em 25 de janeiro de 2.024, resolve REGISTRAR O PREÇO da primeira empresa classificada, denominada "**COMPROMISSÁRIA**", observadas as condições do Edital n.º 697/2023 que rege a licitação e aquelas que se seguem:

RENATO GOMES MORENO - EPP, estabelecida na Rua Boa Esperança, 6-40, Vila Seabra, Bauru - SP CEP: 17060-010 E-MAIL: alhoterrabranca@uol.com.br, FONE(14) 3232-5359 inscrita no CNPJ sob o n.º 01.109.148/0001-21, neste ato representada pelo seu procurador, o Senhor Renato Gomes Moreno, portador do RG n.º 25.826.566-8 e do CPF n.º 245.857.878-01.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Termo o compromisso ora assumido pela **COMPROMISSÁRIA**, relativo a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA**, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, **Processo Administrativo n.º 110.705/2023**, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo e preços abaixo consignados:

RENATO
GOMES
MORENO:
011091480001
21
Assinado eletronicamente por RENATO GOMES MORENO, Secretário Municipal da Educação, em nome do Município de Bauru, SP, no dia 02 de Fevereiro de 2024, às 11:21:00. O documento eletrônico foi assinado com o certificado digital nº 1109148000121. Para obter o texto assinado em documento com o texto eletrônico de referência, clique em "Assinar" no menu "Assinatura" do sistema. Data: 02/02/2024 11:21:00. Para PDF Reader Versão: 11.2.1

1
h
g



1 - LOTE 01 – MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA – AMPLA PARTICIPAÇÃO							
Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Entrega ponto a ponto	Total
1	8.04.04.0084.6	KG	REI DA MANDIOCA	26.160	R\$ 11,70	1,00	R\$ 332.232,00
<p>MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA : o produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/1978 da SES-SP); Lei no 10.674/2003; RDC nº 12 de 02/01/01 da Anvisa; Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9 de 12/11/02 e do CEAGESP, Decreto nº 6.268 de 22/11/07 do MA e Lei nº 9.972 de 25/05/00 da Anvisa, Portaria nº 80 de 22/04/1988 do MA.</p> <p>Características: Deve ser classificado como de qualidade extra, devendo apresentar ótima qualidade, estar suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto; sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes) que alterem a sua conformação e aparência, tamanho e coloração uniforme, sem cozimento prévio, devendo ser desprovida de odor ou sabor estranho e de sinais de descongelamento; sem casca, material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas.</p> <p>Embalagem: embalagem plástica transparente, atóxica, resistente, com fechamento à vácuo, pesando 1,0 (um) kg. As embalagens devem se apresentar limpas e íntegras.</p> <p>Transporte: O transporte deverá ser realizado em ambiente que mantenha a temperatura de congelamento mínima de -12°C (doze graus Celsius negativos) de acordo com a Legislação vigente, ou de acordo com a orientação do fabricante.</p>							

Total: 332.232,0000

Cláusula Segunda – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

• PRODUTO

- 2.1. O produto deverá estar de acordo com as Normas, Resoluções e Portarias da ANVISA / Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, conforme legislação vigente e atender rigorosamente todas as exigências contidas na Especificação Mínima, no item Solicitação de Compras, o contrário implicará em desclassificação.
- 2.2. As embalagens deverão apresentar as informações de Prazo de Validade e Lote, impressos, gravados ou marcados de forma facilmente visível, legível e indelével (Resolução RDC Nº 259 da ANVISA), essas informações deverão constar diretamente na embalagem primária do produto. Deverá conter os Ingredientes, Composição Nutricional (Resolução RDC Nº 360 da ANVISA), além das informações exigidas pela NTA 02 do Código Sanitário (Decreto 12.486 de 20/10/1978 da SES-SP).

• FORNECIMENTO

- 2.3. O fornecimento dos itens deverá ser efetuado parceladamente, conforme solicitação realizada pelo Departamento de Alimentação Escolar – DAE por escrito (via email), de acordo com as necessidades, correndo por conta da contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.
- 2.4. A empresa vencedora deverá seguir rigorosamente as datas e horários de entrega, não podendo haver atrasos. Eventualmente, caso a empresa tenha alguma intercorrência referente à logística de entrega, deverá documentar a justificativa junto ao Departamento de Alimentação Escolar imediatamente após o recebimento do pedido de entrega. A justificativa apresentada será devidamente analisada pelo Órgão Solicitante, o qual poderá deferir ou indeferir a solicitação, de acordo com o interesse público.

• ENTREGA

RENATO
GOMES
MORENO:
0110914800
0121

Assinado eletronicamente pelo sistema de licitação em 20/09/2023 às 10:52:29. O documento original encontra-se no arquivo de assinatura digital. Para mais informações, consulte o site: www.bauru.sp.gov.br. Assinatura: RENATO GOMES MORENO / 0110914800-0121. Assinatura em nome próprio para assinatura de atos administrativos em nome da Prefeitura Municipal de Bauru, SP em 20/09/2023 às 10:52:29. Para PDF Reader Versão 11.2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação
Divisão de Compras e Licitações



- 2.5. As entregas solicitadas pelo Departamento de Alimentação Escolar deverão ocorrer ponto a ponto, nas Unidades Escolares relacionadas no ANEXO XI, de acordo na quantidade per capita enviada pelo Departamento de Alimentação Escolar. A entrega deverá ser realizada no período que compreende das 7h30 às 11h30 e das 12h30 às 15h30min. O Departamento de Alimentação Escolar se reserva no direito de fazer alterações nos dias e nos pontos de entrega relacionados conforme necessidade do Departamento, porém será comunicado previamente à licitante vencedora.
- 2.5.1** As entregas solicitadas pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social deverão ser realizadas **EM DIAS ÚTEIS** no Centro Pop localizado na avenida Nuno de Assis, 10-77 – Jd. Bela Vista, das 08h00 às 16h00.
- 2.5.2** As entregas solicitadas pelo Departamento de Água e Esgoto (DAE) de Bauru deverão ser realizadas **EM DIAS ÚTEIS** na Rua Antonio Alves, Qt. 20 S/Nº - Vila Santa Tereza – Bauru SP, das 08h00 às 16h00.
- 2.6. A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega que deverá ocorrer no prazo máximo de 06 (seis) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação acompanhada da nota de empenho.
- 2.7. Antes de realizar as entregas nas Unidades Escolares, a licitante vencedora deverá primeiramente se apresentar no Almoxarifado do Departamento de Alimentação Escolar, sítio à Avenida Cruzeiro do Sul, nº 20-45, Jardim Rosas do Sul nos dias úteis em que ocorrerem as entregas, das 07h15 às 08h, munida da nota fiscal, para que os nutricionistas, técnicos em nutrição ou outros servidores designados realizem a prévia verificação do lote e se as condições do produto e do veículo de transporte estão de acordo com o exigido no edital. Somente após a vistoria a empresa será autorizada a realizar a entrega ponto a ponto nas Unidades Escolares.
- 2.8. Na primeira entrega a licitante vencedora deverá dirigir-se ao Departamento de Alimentação Escolar para a entrega da seguinte documentação:
- a) Declaração de garantia da validade, do padrão de qualidade e da segurança higiênico-sanitária e bromatológica dos produtos a serem fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preço ou enquanto o último lote de produtos entregues ainda estiver apresentando validade.
- b) Documento em papel timbrado informando quais são os veículos de entrega, o número da placa e uma cópia autenticada do documento emitido pelo órgão competente que autoriza o transporte de alimentos. Caso um veículo não relacionado no documento seja utilizado para entregas durante a vigência da ATA, este deverá vir acompanhado do Certificado de Vistoria emitido pelo órgão competente.
- c) Caso o transporte seja realizado por:
- c.1) um veículo não relacionado no documento para entregas durante a vigência da ATA, este deverá vir acompanhado de cópia do Certificado de Vistoria emitido pelo órgão competente
- c.2) empresa terceirizada, além do documento emitido por órgão competente autorizando o transporte de alimentos, deverá apresentar cópia do contrato de prestação de serviços.
- 2.9. Caso o transporte seja realizado por empresa terceirizada, a responsabilidade e a garantia da qualidade continuam sendo da empresa vencedora da concorrência. Caso ocorra qualquer problema durante as entregas, a licitante vencedora será notificada para tomar ciência e providências necessárias.
- 2.10. O veículo deverá atender as exigências da Portaria CVS-5 de 09/04/2013. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados, conforme a legislação sanitária vigente. Os entregadores, assim como os veículos de transporte, deverão se apresentar em adequadas condições de higiene.
- 2.11. O produto deverá estar congelado, transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura de -12 °C (doze graus Celsius negativos) ou temperatura menor, ou conforme recomendação do fabricante, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte.
- 2.12. No momento da entrega, o produto deverá dispor de, no mínimo, 05 (cinco) meses de validade.
- 2.13. A quantidade solicitada do produto via pedido, deverá ser entregue em sua totalidade e apresentar a mesma data de validade e/ou mesmo Lote.
- 2.14. A Prefeitura reserva-se o direito de extrair amostras dos produtos entregues caso haja dúvida quanto à qualidade higiênico-sanitária e bromatológica dos mesmos, e encaminhá-las para análises em laboratório oficial, correndo as despesas por conta da licitante vencedora, com fundamento no Artigo 75 da lei de Licitações.
- 3.13.1 O município poderá recusar o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta oferecida no certame, com mal estado de conservação com perfuração ou mau cheiro. O produto deverá ser de primeira qualidade, sendo assim serão considerados apenas os que atenderem as especificações contidas neste edital.
- 2.15. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Departamento de Alimentação Escolar poderá realizar visita técnica à licitante vencedora, a fim de verificar as condições higiênico-sanitárias do estabelecimento e do processo de produção.

RENATO
GOMES
MORENO:
01109148000
121
Assessoria Administrativa e Financeira
Rua do Comércio, 171 - Vila Bela
01109-100 - Bauru - SP
Fone: (13) 3222-1211
E-mail: renato.moreno@bauru.sp.gov.br
Site: www.bauru.sp.gov.br

8
8



- 2.16. O produto cotado deverá ser de primeira qualidade, sendo assim serão considerados apenas os que atenderem as especificações contidas neste edital.
- 2.17. A Licitante vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.
- 2.18. As Notas Fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:
- 2.18.1 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL:** em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, **CNPJ nº 46.137.410/0001-80**, ref. **Processo nº 110.705/2023**, número da Ata de Registro de Preços e da(s) nota(s) de empenho(s);
- 2.18.2: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU:** em nome do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU**, endereço: Rua Padre João, 11-25, vila Santa Teresa, CEP: 17012-020, **CNPJ nº 46.139.952/0001-91**.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Quarta – DA LICITAÇÃO

- 4.1. Para a contratação do fornecimento do objeto deste instrumento foi realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 618/2023**, pelo Sistema de Registro de Preços, cujos atos encontram-se no **Processo nº 000000110705/2023**.

Cláusula Quinta – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 5.1. Aplica-se a esta Ata, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal n.º 13.093/16 – Sistema de Registro de Preços.

Cláusula Sexta – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 6.1. O **MUNICÍPIO** por meio dos órgãos interessados efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.
- 6.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

Cláusula Sétima – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal, devidamente atestada, na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pelo **MUNICÍPIO**.
- 7.2. No caso de atraso no pagamento por parte do **MUNICÍPIO** haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) sobre a fatura inadimplida ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.
- 7.3. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

Cláusula Oitava – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:
- a) Se disser respeito a especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua **substituição ou cancelar a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

RENATO
GOMES
MORENO:
011091480
00121

Assinado eletronicamente por RENATO GOMES MORENO em 11/08/2023 às 14:20:15. O documento contém informações de segurança. Para mais informações consulte o site: www.bauru.sp.gov.br. Data: 2023-08-11 14:20:15. File: PDF Reader Versão: 11.2.1



- a.(1) Na hipótese de **substituição**, a **COMPROMISSÁRIA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua **complementação ou cancelar a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.(1) Na hipótese de **complementação**, a **COMPROMISSÁRIA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.
- 8.2 Expirando o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este **MUNICÍPIO** se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;
- 8.2.1 Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a **COMPROMISSÁRIA** e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e esta, mesmo após devidamente notificada, não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este **MUNICÍPIO** o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

Cláusula Nona – ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O Município de Bauru designa como ÓRGÃOS GERENCIADORES desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal da Educação; Secretaria Municipal do Bem-estar Social e Departamento de Água e Esgoto, que terão a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de seu controle e gerenciamento.
- 9.2. O Município de Bauru designa ainda, como Gestores da Ata de Registro de Preços, os seguintes servidores:
- **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:**
- a) **Gestor Titular:** Franly Regina Craveiro; matrícula 26.028.
b) **Gestor Suplente:** Francine Brandão Dolo de Souza; matrícula 30.618.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL:**
- a) **Gestor Titular:** Simone Reis Escoura de Souza.
b) **Gestor Suplente:** Rose Maria Carrara Orlato.
- **DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU:**
- a) **Gestor Titular:** Rosileide Chicotti.
b) **Gestor Suplente:** Katia Bigueti Soares Prado.
- 9.3. A **Licitante vencedora** designa como Gestor da Ata de Registro de Preços, Preços Sr Renato Gomes Moreno, portador do RG nº 25.826.566-8 e do CPF nº 245.857.878-01
- 9.4. Ao(s) gestor(es) da Ata por parte do Município de Bauru, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:
- 9.4.1. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.
- 9.4.2. Zelar, pelos demais atos da Licitante Vencedora, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.4.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da licitante vencedora em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas nesta Ata de Registro de Preços, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens registrados.

RENATO
GOMES
MORENO:
011091480001
21

Assinado digitalmente por RENATO GOMES MORENO:011091480001
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Bauru, OU=SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CN=RENATO GOMES MORENO, C=BR, OU=SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CN=011091480001
Resolvido em: 2023.02.22 16:53:37-02:00
Data: 2023.02.22 16:53:37-02:00
Perfil PDF Reader Versão: 11.2.1



Cláusula Décima – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços ou de sua inexecução parcial, o **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias **sobre o valor descumprido**, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 quais sejam:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) **do valor inadimplido**, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 10.1;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula Décima Primeira – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Correrão por conta e risco da **COMPROMISSÁRIA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com art. 71 da Lei 8.666/93.

11.2. O Município de Bauru poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer tempo outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos art. 77 à 80, da Lei nº 8.666/93, estando assegurados, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, e à ampla defesa e ao devido processo legal.

11.3. O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

11.4. Não poderá a **COMPROMISSÁRIA** ceder ou transferir esta ata, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

11.5. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de "Nota de empenho", dos quais constarão todas as especificações necessárias.

11.6. A critério do **MUNICÍPIO** a Nota de Empenho poderá ser enviada à **COMPROMISSÁRIA**, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 8h às 17h.

11.7. O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva nota de empenho.

11.8. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **COMPROMISSÁRIA** fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do Edital nº **697/2023/2023**, nas quantidades indicadas pelo **MUNICÍPIO** em cada Nota de Empenho.

11.9. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao **MUNICÍPIO** contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

11.10. Obriga-se a **COMPROMISSÁRIA** a manter, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigida no **Edital nº 697/2023/2023**.

11.11. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.12. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista, a **COMPROMISSÁRIA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

RENATO
GOMES
MORENO:
0110914800
0121

Assinado eletronicamente por RENATO GOMES MORENO em 01/09/2023 às 10:58:00. O conteúdo deste documento é válido e autêntico. Qualquer alteração ou modificação não autorizada é considerada ilegal. Para mais informações consulte o site: www.bauru.sp.gov.br. Data: 01/09/2023 10:58:00. Págs: 02/02. Assinatura: 0110914800. Págs: 02/02. Assinatura: 0110914800. Págs: 02/02. Assinatura: 0110914800.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação
Divisão de Compras e Licitações



11.12.1. Não haverá qualquer atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **COMPROMISSÁRIA**, nos termos do previsto no item 11.12.

E por estarem às partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em **03 vias** de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru, **02 de fevereiro de 2024**,

Prof. Dr. Nilson Ghirardello

Secretário Municipal da Educação

(De acordo com o Decreto Municipal 14.733/2020)

RENATO GOMES MORENO
MORENO:
01109148000121

RENATO GOMES MORENO ME

RG nº 25.826.566-8 / CPF nº 245.857.878-01

TESTEMUNHAS:

ASS:

NOME: *Felton Kubito*

RG: *249.809110*

ASS: *Carlos A. B. Lopes*

NOME: *Carlos A. B. Lopes*

RG: *43.530.786-3*

8



TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bauru

COMPROMISSÁRIA: RENATO GOMES MORENO - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40 / 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, 02 de fevereiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Suéllen Silva Rosim

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 017.712.851-84

PERÍODO DE GESTÃO: 2021 a 2024

GESTOR TITULAR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Franly Regina Craveiro Lambertini

Cargo: Diretora do Departamento de Alimentação Escolar

CPF: 280.016.298-80

Assinatura: _____

Assinatura digitalizada por
RENATO GOMES MORENO
CPF: 017.712.851-84
CNPJ: 16.698.104/0001-00
CERTIFICADORA NACIONAL
DE ASSINATURAS
QUADRO DE ASSINATURAS
MÓDULO DE ASSINATURAS
RENATO GOMES MORENO
O: 0110914
8000121
11.2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação
Divisão de Compras e Licitações



GESTOR SUPLENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Francine Brandão Dolo de Souza
Cargo: Diretora de Divisão de Controle e Planejamento
CPF: 290.245.778-29
Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente



FRANCINE BRANDAO DOLO DE SOUZA
Data: 05/02/2024 15:25:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Nome: Nilson Ghirardello / Secretário Municipal de Educação

CPF: 058.515.668-92

RG: 11.053.471-3

Data de Nascimento: 04/10/1959

Endereço Pessoal: Avenida Afonso Jose Aiello, nº 14-100, Lote N35, Residencial Villagio 2

Email: nilson.ghirardello@bauru.sp.gov.br

Telefone: (14)99749-7795

Pela CONTRATADA:

Nome e cargo: Renato Gomes Moreno / Proprietário

CPF: 245.857.878-01

RG: 25.826.566-8

Data de Nascimento: 05/04/1976

Endereço residencial completo: Rua Boa Esperança nº 6-40, Vila Seabra – Bauru/SP, CEP 17060-010

E-mail institucional: renatogomesmoreno@gmail.com

E-mail pessoal: alhoterrabranca@uol.com.br

Telefones: (14) 3232-5359

RENATO GOMES MORENO:
0110914800121
00121

Assinado digitalmente por RENATO GOMES MORENO:0110914800121
DN: C=BR, ou=SP, ou=Bauru, ou=AC OCH COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL, ou=0110914800121, ou=Videoconferencia, ou=Certificado P1 A1, ou=RENATO GOMES MORENO:0110914800121
Resol: Eu autorizo a emissão de documento com minha assinatura de identidade legal.
Localização: Bauru, 29 de Setembro de 2023
Data: 2024.02.02 16:56:50-0300
Fonte PDF Reader Versão: 11.2.1

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Everton de Araújo Basílio

Cargo: Secretário Municipal de Economia e Finanças

CPF: 221.666.448-05

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

PROF. DR. NILSON GHIRARDELLO
Secretário Municipal da Educação
(De acordo com o Decreto Municipal 14.733/2020)

RENATO GOMES MORENO:
0110914800121

Assinado digitalmente por RENATO GOMES MORENO:0110914800121
DN: C=BR, ou=SP, ou=Bauru, ou=AC OCH COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL, ou=0110914800121, ou=Videoconferencia, ou=Certificado P1 A1, ou=RENATO GOMES MORENO:0110914800121
Resol: Eu autorizo a emissão de documento com minha assinatura de identidade legal.
Localização: Bauru, 29 de Setembro de 2023
Data: 2024.02.02 16:56:50-0300
Fonte PDF Reader Versão: 11.2.1

RENATO GOMES MORENO ME
RG nº 25.826.566-8 / CPF nº 245.857.878-01

GA
Z



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação
Divisão de Compras e Licitações



CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bauru
COMPROMISSÁRIA: RENATO GOMES MORENO - ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 40 / 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PELO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Nome: Nilson Ghirardello / **Secretário Municipal de Educação**

CPF: 058.515.668-92

RG: 11.053.471-3

Data de Nascimento: 04/10/1959

Endereço Pessoal: Avenida Afonso Jose Aiello, n° 14-100, Lote N35, Residencial Villagio 2

Email: nilson.ghirardello@bauru.sp.gov.br

Telefone: (14)99749-7795

PERÍODO DE GESTÃO: 2021 a 2024

() Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.*

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME: CAMILA GOMES COSTA

CARGO: CONTROLADORA GERAL INTERINA

ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO / SETOR: Praça das Cerejeiras n° 1-59 – Bauru/SP – CEP: 17014-900

TELEFONE E FAX: (14) 3235-1264

E-MAIL: camilacosta@bauru.sp.gov.br

RENAT
O
GOMES
MORENO:
O:
0110914
8000121

Assinado digitalmente por
RENATO GOMES MORENO:
51181880051
DN: CN=RENATO GOMES MORENO,
OU=SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
O=PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU,
C=BR
Serial: 0
Data: 2024.04.12 10:59:39
Versão: 1.2.1